



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 069/90, de 16.11.90.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

16/11/90

às 17,45 horas

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições"**.

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista a necessidade da destinação de tais créditos à suplementação de diversas dotações do Orçamento vigente, conforme relacionadas no **"Pedido de Suplementação"**, datado de 13.11.90 e firmado pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda, cuja cópia estamos encaminhando à ciência dessa Casa, em anexo.

Assim, mais uma vez esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando o presente Projeto de Lei, como nele se contém, pelo que solicitamos-lhe fazer tramitar nessa Casa o instrumento em apreço, **em regime de urgência**, com fulcro nas disposições do art.º 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cõscios de que tal procedimento obterá o valioso apoio desse douto Legislativo, a exemplo das vezes anteriores, renovamos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

/acsva

-A

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 19/11/90, às 10h


Presidente da Câmara



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 109/90, de 16.11.90.
(Ref.: Mensagem nº 069/90, de 16.11.90).

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Créditos Suplementares e contém outras
disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou,
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até à importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de novembro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Ubá

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Desapropriação imóveis constantes decretos nºs 2.491 e 2.863. Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito-Material Xerox e Material de consumo em geral, Seção de Obras e Manutenção Cimento e Material de consumo diversos-Vaca Mecânica, Iluminação Pública, Divisão de Pessoal-Materiais gráficos diversos, Material para Seção de Arquivo, Protocolo e Reprografia, Material de Limpeza e Consumo em Geral, Combustíveis e Peças, Parques e Jardins-Sementes e Materiais diversos, Manutenção do Cemitério Municipal- Cimento, Areia, etc., Divisão de Saúde Pública-Materiais de limpeza diversos, Gabinete do Prefeito-Resarcimento de despesas de viagens, Gabinete do Prefeito-Xerox publicações e reparos de móveis, Equipamentos e Instrumentos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Aluguel, Cursos SENAC, Transportes de alunos, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social-Aluguel, Divisão de Saúde Pública-Aluguel, Gabinete do Secretário de Obras-Publicações, serviços fotográficos, serviços técnicos de manutenção da torre de TV em Ubá, Serviços de Computador, Registro de Imóveis e Publicações, Seguro de Vida em grupo, água, luz e telefone, aluguel da Xerox e manutenção do Telex-Arquivo, Protocolo e Reprografia, Serviços de Transportes, Material e serviço de pavimentação de ruas e avenidas, manilhas, pedras marruadas, cimento para obras contra erosão, manilhas para obras contra inundações, manilhas para construção de estradas e pontes, Material permanente, Pessoal Civil da Prefeitura, Pessoal Civil da Câmara, juros e correção da dívida contratada, CAS conforme Lei Municipal nº 732.

TOTAL DE PREVISÃO DE DESPESAS 50.000.000,00

Ubá, 13 de novembro de 1990.


Albertino de Souza Sobrinho
Secretário Mun. da Fazenda
Mat. 1.578